



PORTARIA Nº 360 DE 11 DE JULHO 2025

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Lagoa da Canoa /AL.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2025-2027.

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2025-2027:

I – Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Valéria Ferreira de Farias

Suplente: Renata Firmino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Adriely Ferreira da Silva

Suplente: Renilsa Cavalcante Basílio

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marcos Vinicius Leite Evangelista

Suplente: Maria Welle Maciel Costa

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Eudes Henrique Angelino Rosendo Silva

Suplente: Ruan Victor Silva Simões

II – Representantes da Sociedade Civil:

Organização e Entidade de Assistência Social

Titular: Josefa Ferreira Barbosa



Suplente: Ednaldo Fernando Lima

Organizações e Entidades de Trabalhadores do SUAS

Titular: Patrícia Maria Conceição e Silva

Suplente: Niclecia Gomes de Farias

Organizações de Representantes de Sindicatos

Titular: Jordanne Salustiano Santos

Suplente: Rosangela Rodrigues da Silva

Representantes dos Usuários

Titular: Clessia Nayara Santos de Souza

Suplente: Jandira Resende de Oliveira

Art.2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS do Município de Lagoa da Canoa, são constantes em sua Lei Municipal.

Art.3º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 11 de julho de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita